

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 9/61*...

Assunto *Abertura de credito especial R\$ 25.200,00*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado* Sala das Sessões *6.7.61* / 1961
M. Costa
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *aprovado em 14/7/61 Medeiros*

Redação Final *aprovado - 14/7/61 Medeiros*

Observações: *Justiça: relator vereador Corti*

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 14 de março de 1961

N.º 59/61

Exmo. Sr.

Julio Vilchez

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Saudações.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei dispendo sobre abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), a fim de ser feito o pagamento de despesas relativas a funerais de ex-funcionários desta Prefeitura, de conformidade com a lei n. 230, de 10 de setembro de 1955, de cujo texto extraiu-se uma cópia que também vai inclusa ao presente.

Cumpr-me esclarecer a V. Excia. que a verba a ser anulada se refere, justamente, aos vencimentos que deveriam ser pagos ao falecido sr. Silvino Vieira de Lima.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

6

Angelo Magrini Lisa

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14 / 4 / 1961

Julio Vilchez
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 9/60

3
/ 17


Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), para pagamento das despesas relativas aos funerais dos ex-funcionários desta Prefeitura, senhores Esequias Florentino de Moura Lazaro Antonio Pinheiro e Silvino Vieira de Lima, na conformidade da lei nº 230, de 10 de setembro de 1955.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária vigente: 711 - 8.90.0 - Pessoal Fixo. item I.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Angelo Magrini Lisa -
Prefeito Municipal

J
/n

- C Ó P I A -

Lei nº 230, de 10 de outubro de 1955.

Dispõe sobre auxílio para funerais de funcionarios efetivos

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica instituido o auxilio para funerais para os funcionarios do Municipio, na importancia de CR\$.8.400,00 - (OITO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), a cada um.

PARAGRAFO UNICO:- O pagamento será feito imediatamente após a ocorrência do óbito do funcionário, independente de comprovação do montante da despesa.

ARTIGO 2º - Os favores desta lei serão extensivos ao funcionário Gomides Mendes de Oliveira, recentemente falecido, sendo o crédito obtido mediante anulação parcial da Verba 281-8.89.2, Material Permanente do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista, 10 de Outubro de 1955

Assinado - Dr. Lourenço Quilicci
Prefeito Municipal

Assinado - Nilo Torres Salema
Secretario da Prefeitura

OBSERVAÇÕES:- Transcrita do Registro das Leis, dos Decretos e das Portarias Municipais, do Livro nº 7, a fls, nº 48/49.

F. L. S.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

5/11

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista de de 19.....

Parecer N.º 38

De acordo

[Signature]
Secretário

Oswaldo Alves de Oliveira

[Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

6/h

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nomeio para relator o nobre
vereador José Sérgio Conti.

Em 15/4/1961

F. M. A. - presidente

Nada ~~há~~ ^a opin.

f. s. h.

12-5-61.

Em reunião da Comissão, em 17/5/61,
ausentes os membros J. S. Conti e P. Magrini Liza,
resolveram aprovar o parecer do relator.

F. M. A. - presidente
C. A. D. - membro
A. M. G. - membro



Câmara Municipal de Bragança Paulista

7/7

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Wade a opm.
R-T-U. R.H. - R.L. e Relato

De acordo com o relator
Júlio de Barros Nunes
14/6/61

De acordo com o relator.

[Signature]
20/6/61

[Signature]
21-6-61

8
/

- PROJETO DE LEI Nº 9/61 -

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ES-
PECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valôr de Cr\$.25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), para pagamento das despesas relativas aos funerais dos ex-funcionários desta Prefeitura, senhores Esequias Florentino de Moura, Lazaro Antônio Pinheiro e Silvino Viera de Lima, na conformidade da lei nº 230, de 10 de setembro de 1955.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária vigente: 711 - 8.90.0 - Pessoal Fixo . Item I.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

C Ó P I A

Lei nº 230, de 10 de outubro de 1955.

Dispõe sôbre auxilio para funerais de funcionários efetivos

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei|:

ARTIGO 1º - Fica instituido o auxilio para funerais para os funcionários do Municipio, na importância de Cr\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros), a cada um.

PARAGRAFO ÚNICO:- O pagamento será feito imediatamente após a ocorrência do óbito do funcionário, independente de comprovação do montante da despesa.

ARTIGO 2º - Os favores desta lei serão extensivos ao funcionário Gomides Mendes de Oliveira, recentemente falecido, sendo o crédito obtido mediante anulação parcial da Verba nº 281-8.89.2, Material permanente do Orçamento Vigente.

9/17

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 10 de Outubro de 1955

Assinado - Dr. Lourenço Quilicci

Prefeito Municipal

Assinado - Nilo Torres Salema

Secretário da Prefeitura

OBSERVAÇÕES:- Transcrita do Registro das Leis, dos Decretos e Portarias Municipais, do Livro nº 7, a fls nº48/49

Às Comissões de Justiça e Finanças para os devidos fins
Sala das Sessões, 14/4/61

a) Julio Vilchez - Presidente da Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Nomeio para relator o nobre vereador José Sergio Conti
Em 15/4/61

a) Arnaldo Nardy - Presidente

Nada a opôr

a) José Sertio Conti - Relator - 12/5/61

Em reunião da Comissão, em 17-5-61, ausentes os membros José S. Conti e A. Magrini Liza, resolvemos aprovar o parecer do relator.

a) Arnaldo Nardy - Presidente

a) Mario Russo - Membro

a) Arthur de Prospero - Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nada a opôr

a) Antônio Celidônio Ruette - Presidente e Relator

Em 18/5/61

De acordo com o relator

a) José do Carmo Nini - 14/6/61

De acôrdo com o relator

a) Celso de Fiori - 20/6/61

a) José Sergio Conti - 21/6/61